



Departamento de  
Administração

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.416, 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre escala de plantões de  
Farmácias e Drogarias e dá outras  
providências.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o artigo 3º da Lei 5.091 de 20 de Dezembro de 2007.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Para efeito de permanência em escala de plantão na sede do município ficam estabelecidos os seguintes grupos de farmácias e drogarias:

### GRUPO I

Poupafarma

Av. Rui Barbosa, 478 - Centro - Fone 3323-7952

Drogaria Catedral

Av. Marechal Deodoro, 336 - Vila Boa Vista - Fone 3324-2652

Farmácia Farmacem

Av. David Passarinho, 999 - Vila Prudenciana - Fone 3321-4050

### GRUPO II

Drogaria Catedral

Av. Rui Barbosa, 732 - Centro - Fone 3324-2222

Farmácia Farmassis

Av. Dom Antonio, 187 Vila Santa Cecília - Fone 33243877

Drogaria São João

Rua Ananias Maximo de Souza, 768 Vl. Ribeiro- fone 3324 6894

### GRUPO III

Drogaria Ouro Verde I

Av. Rui Barbosa, 1868 Rotatória - Fone 3322-3320

Drogaria Dom Antonio

Rua José Nogueira Marmontel, 266 - Centro - Fone 3322-4068

Drograria Drogaassis

A. Otto Ribeiro nº 3117 - Fone 3322-5300

### GRUPO IV

Drogaria São Paulo

Av. Rui Barbosa, 1.382 Centro - Fone 3323-2277

Drogaria Ouro Verde II

Rua Cap. Francisco Rodrigues Garcia, 165-Centro - Fone 3325 1186/3322-3374

Drogaria Dom Antonio

Av. Dom Antonio 629 - Vila Santa Cecília - Fone 3324-4774

Farmácia Farmacem

Rua Machado de Assis, 319 VL. Prudenciana - Fone 3321-1286

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"*



Departamento de  
Administração

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 6.416, 22 de outubro de 2013

## **GRUPO V**

Drogasil S/A

Av. Rui Barbosa, 1088 - Centro Fone 3324-9144

Farmácia Farmanossa

Rua J.V da Cunha e Silva, 621- Centro – Fone 3321-1416

Drogaria Santa Marta

Av. Armando Sales de Oliveira, 222 - Vila Xavier - Fone 3322-7486

## **GRUPO VI**

Farmácia Brasil

Av. Rui Barbosa, 649 – Centro - Fone 3322-3163

Drogaria NovaFarma

Rua André Perine, 722 - Vila Santa Cecilia - Fone 3323-2365

Drogaria Marmontel

Rua José Nogueira Marmontel, 890 Jardim Aeroporto Fone 3324-3030/3324-2732

## **GRUPO VII**

Drogasil S/A

Av. Rui Barbosa, 200 Centro – Fone 3323-8523

Drogaria Catedral

Av. Armando Sales de Oliveira, 82 - Vila Xavier - Fone 3322-2242

Drogaria Glória Bio Drogas

Av. Glória, 11 - Vila Gloria - Fone 3322-3032/3323-5898

**Art. 2º-** Fica fixada a seguinte escala de plantões para o período de 27 de Outubro de 2013 a 17 de Maio de 2014 a saber:

## **GRUPO I**

10.11.13 a 16.11.13

29.12.13 a 04.01.14

23.02.14 a 01.03.14

13.04.14 a 19.04.14

## **GRUPO II**

17.11.13 a 23.11.13

05.01.14 a 11.01.14

02.03.14 a 08.03.14

20.04.14 a 26.04.14

## **GRUPO III**

24.11.13 a 30.11.13

12.01.14 a 18.01.14

09.03.14 a 15.03.14

27.04.14 a 03.05.14

## **GRUPO IV**

01.12.13 a 07.12.13

19.01.14 a 25.01.14

16.03.14 a 22.03.14

04.05.14 a 10.05.14

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"*

*[Handwritten signature]*



Departamento de  
Administração

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 6.416, 22 de outubro de 2013

## **GRUPO V**

08.12.13 a 14.12.13

26.01.14 a 01.02.14

23.03.14 a 29.02.14

11.05.14 a 17.05.14

**termina a escala**

## **GRUPO VI**

27.10.13 a 02.11.13

15.12.13 a 21.12.13

02.02.14 a 08.02.14

30.03.14 a 05.04.14

**começa a escala**

## **GRUPO VII**

03.11.13 a 09.11.13

22.12.13 a 28.12.13

09.02.14 a 15.02.14

06.04.14 a 12.04.14

**Art. 3º** - Os plantões escalados no artigo anterior serão de uma semana, iniciando-se no Domingo e feriados no período das 08h00 às 20h00.

**Art. 4º** - Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007, pelos Inspectores Tributários da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 5º** - As Farmácias Noturnas funcionarão de conformidade com o disposto na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007.

**Art. 6º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Outubro de 2013.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**

Publicado no Departamento de Administração, em 22 de Outubro 2013.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Pelos a Nação cujo Deus é o Senhor"*